



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

**Termo de Execução Descentralizada nº 1 / 2024, 28 de dezembro de 2024**

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 30879520240001-002924/2024**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura -SNA/Departamento de Desenvolvimento e Inovação-DDI/Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA Nº 43, de 27 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001- Coordenação geral de Gestão e Administração- CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora –UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 58005- Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195005 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf (o crédito poderá ser transferido internamente para Superintendências Regionais).

**3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

Promover o desenvolvimento regional por meio da aquisição de máquinas, equipamentos e embarcações, utilizados para implementação de projetos de piscicultura, nos municípios do estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

**4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

#### **5. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Data da assinatura

Fim: 36 meses após assinatura

**6. VALOR DO TED:** R\$ 1.457.685,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais)

**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 58101.20.608.1031.20Y0.0001 - UGR 580005 - SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

#### **8. BENS REMANESCENTES**

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ( )Sim  
( x)Não

#### **9. DAS ALTERAÇÕES**

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

#### **10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

#### **11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

##### **11.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os participes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

## 11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os participes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

## 13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos participes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

## 14. ASSINATURAS

Pela Codevasf:

(assinado eletronicamente)  
**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Pelo UNIÃO/MPA:

(assinado eletronicamente)  
**TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES**  
Secretaria Nacional de Aquicultura.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrade Moreira Pinto, Usuário Externo**, em 28/12/2024, às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 29/12/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39817302** e o código CRC **5A4A16EE**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

**II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura -SNA/Departamento de Desenvolvimento e Inovação-DDI/Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MPA Nº 43, de 27 de abril de 2023.

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003/00001- Coordenação geral de Gestão e Administração-CGGA

Número e Nome da Unidade Gestora –UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 58005- Secretaria Nacional de Aquicultura - SNA.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 201

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195005 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf (o crédito poderá ser transferido internamente para Superintendências Regionais).

**3. OBJETO:**

Promover o desenvolvimento regional por meio da aquisição de máquinas, equipamentos e embarcações, utilizados para implementação de projetos de piscicultura, nos municípios do estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Aquisição de máquinas, equipamentos e embarcações para implementação de projetos de piscicultura

Reserva técnica para cobertura de despesas administrativas, visando o acompanhamento e fiscalização do TED

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A Lei nº 11.959/2009, referente a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras e representa o instrumento legal que baliza a ação do Governo Federal em busca do desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura como fonte de alimentação, emprego, renda e lazer, garantindo-se o uso sustentável dos recursos pesqueiros, bem como a otimização dos benefícios econômicos decorrentes, em harmonia com a preservação e a conservação do meio ambiente e da biodiversidade.

Assim, a política pública promove o ordenamento, o fomento e a fiscalização da atividade pesqueira, bem como a preservação, conservação e recuperação dos recursos pesqueiros e dos ecossistemas aquáticos, promovendo o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que exercem a atividade pesqueira e de suas comunidades.

A aquisição de máquinas, equipamentos e embarcações, na implementação de projetos de piscicultura, visam o fortalecimento da capacidade produtiva, e promove o desenvolvimento regional proporcionando a dinamização das economias locais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

Nesse sentido, a Codevasf buscará promover o desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura no estado da Minas Gerais mediante aquisição de máquinas, equipamentos e embarcações para apoio à produção, desenvolvimento e implantação de tecnologias sustentáveis e inovadoras, bem como realização de serviços e elaboração de estudos e projetos intrínsecos visando o fomento à sustentabilidade local na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais.

Os recursos são provenientes de Emenda ao OGU de 2024 nº 71140005, alocada pela Bancada de Deputados do Estado de Minas Gerais, conforme Ofício nº 05/2024, de 21 de março de 2024, encaminhado pelo Coordenador da Bancada, a ser descentralizado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura.

Cabe ressaltar a utilização de 4,5% do valor total da descentralização a título de reserva técnica para despesas administrativas incorridas na execução do TED.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(x) Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( ) Sim

(x) Não

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total	Início	Fim
META 1	Aquisição de máquinas, equipamentos e embarcações para implementação de projetos de piscicultura	Diversos	1	1.392.089,18	12/2024	12/2027
Meta 2	Reserva técnica para cobertura de despesas administrativas, visando o acompanhamento e fiscalização do TED	Diversos	1	65.595,82	12/2024	12/2027

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
12/2024	R\$ 1.457.685,00
TOTAL	

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
449037 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	NÃO	R\$ 65.595,82
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NÃO	R\$ 1.392.089,18

## 12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)  
**MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**  
 Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

## 13. APROVAÇÃO

(assinado eletronicamente)

**TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES**

Secretaria Nacional de Aquicultura.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrade Moreira Pinto, Usuário Externo**, em 28/12/2024, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 29/12/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39817291** e o código CRC **46E0866D**.



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

## EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: Termo de Execução Descentralizada nº 01/2024

Processo n.º 00350.003199/2024-33

Concedente: Secretaria Nacional de Aquicultura - MPA

Convenente: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Objeto: Promover o desenvolvimento regional por meio da aquisição de máquinas, equipamentos e embarcações, utilizados para implementação de projetos de piscicultura, nos municípios do estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf

Data da Assinatura: 29/12/2024

Vigência: 36 (trinta e seis) meses

Signatário Concedente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares - Secretaria Nacional de Aquicultura

Signatário Convenente: Marcelo Andrade Moreira Pinto - Presidente da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

**TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES**

Secretária

Secretaria Nacional de Aquicultura

Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretaria Nacional de Aquicultura**, em 30/12/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39814789** e o código CRC **9FFB3937**.